



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015.

Ano II Edição nº 409

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 020/2015 (CMRC) PROCESSO DE COMPRA Nº 025/2015 (CMRC)

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para uso da Câmara Municipal.
Em favor de:..... A.GABRIEL & CIA LTDA - ME
CPF ou CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29
Valor total:..... R\$ 353,30 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2015 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME - **CNPJ/MF:** 18.035.081/0001-20

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do Centro Municipal de Ensino Infantil Venina Batista Ribeiro da Silva, localizado na Rua Benedito Fermínio de Moraes – Residencial Jácomo Domingues Mio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 27.679,20 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes, mediante apresentação da matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2015 a 15 de Março de 2016.

ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 15 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Ribeirão Claro, PR, 15 de dezembro de 2015.

Odair do Prado
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015.

Ano II

Edição nº 409

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2015 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento da Tomada de Preços nº 031/2015 (PMRC), realizado no dia 08 de Dezembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 112,50 KVA, CLASSE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127 VOLTS, CONFORME GEDS 2859 DA CPFL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VENINA BATISTA RIBEIRO DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FERMINO DE MORAES – RESIDENCIAL JÁCOMO DOMINGUES MIO, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ficando assim **ADJUDICADA a TOMADA DE PREÇOS**, em favor da empresa **C. ZANONI & L. ALEIXO LTDA - ME (CNPJ/MF: 18.643.793/0001-22)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

LOTE 01 – RELAÇÃO DE MATERIAIS					
Item	Descrição	Apres	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO TIPO 11/400; FORNECIMENTO DE UMA ESTRUTURA DE MT, TIPO N3ETRNFL, COM CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS E DEMAIS ACESSORIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO GEDS 10641.	UNI	01	6.000,00	6.000,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UMA MEDICAO TRIFASICA EM QUADROS METALICOS, CONFORME ABAIXO: QUADRO DE MEDICAO: EM CHAPA DE ACO Nº 16, NA DIMENSAO 1800MMX1600MMX380MM DESTINADA A ALOJAR OS QUADROS INTERNOS; QUADRO DOS TC'S: EM CHAPA DE AÇO 14 MSG, MEDINDO 1000X750X300MM, COM DISPOSITIVO PARA LACRE; QUADRO MUFLA PARA MEDIDO; CAIXA DE PROTEÇÃO NAS DIMENSÕES 500X500X150MM EM CHAPA DE AÇO 18 MSG ESPESSURA, COM DISPOSITIVOS PARA LACRE; DISJUNTOR GERAL; DISJUNTOR TIPO CAIXA MOLDADA, COM CAPACIDADE DE 300 AMPERES, 35 KA; CABEAMENTO E ACESSORIOS: FORNECIMENTO DE 3 CABOS DE COBRE FLEXIVEL EPR XLPE 90 GRAUS, BITOLA 185 MM², NA COR PRETA, PARA AS FASES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 METROS POR PERNA. 01 (U	UNI	01	16.290,00	16.290,00
03	FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112,50 KVA, CLASSE 11 KV, TENSAO PRIMARIA DE 13,8 A 10,2 KV, TENSAO SECUNDARIA 220/127 V, IMERSO EM OLEO MINERAL, COM CERTIFICACAO NO INMETRO, CONFORME GEDS 196.	UNI	01	15.300,00	15.300,00
04	FORNECIMENTO DE CABOS DE COBRE NU, BITOLA 50,035 E 25 MM², BEM COMO HASTES DE ATERRAMENTO PARA O SISTEMA DE ATERRAMENTO DE PROTECAO DO TRANSFORMADOR, CONFORME GEDS 2861 E NBR 14039.	UNI	01	4.590,00	4.590,00
VALOR TOTAL – LOTE 01					42.180,00
LOTE 02 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Apres	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMACAO TRIFASICO DE 112,50 KVA, CLASSE 15 KV, COM MEDICAO COM CAPACIDADE PARA 300 AMPERES, EMBUTIDA EM MURETA DE ALVENARIA, CONFORME GEDS 2859 DA CPFL. FORNECIMENTO DA ART DE EXECUÇÃO E PROCEDIMENTOS JUNTO A CPFL.	SVÇ	01	6.820,00	6.820,00
VALOR TOTAL – LOTE 02					6.820,00
VALOR TOTAL GERAL – LOTE 01 + LOTE 02					49.000,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015.

Ano II

Edição nº 409

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 417/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.051-Manutenção e Recuperação de Ruas, Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	50.000,00
---	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) abaixo indicadas:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.013-Pavimentação de Ruas e Construção de Galerias Pluviais

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	20.800,00
---	-----------

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	3.800,00
--	----------

07.02-Transporte Rodoviário

26.606.0005.2.057-Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	6.200,00
--	----------

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	19.200,00
--	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2015.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015.

Ano II

Edição nº 409

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015

SÚMULA:- Altera § 5º e inclui § 6º ao art. 6º da Resolução nº. 005/2015, que “Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro – Estado do Paraná pelos servidores e Vereadores e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º. Altera o §5º do Art. 6º da Resolução nº. 005/2015 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 6º (...)

§ 5º. A responsabilidade por quaisquer danos ocasionados ao veículo oficial durante o seu uso, originado a partir de uma ação ou omissão, culpa ou dolo será atribuída ao condutor que tenha requerido o veículo.

Art. 2º. Inclui § 6º ao art. 6º da Resolução nº. 005/2015:

§ 6º. Para apurar a responsabilidade do condutor do veículo será pelo Presidente da Câmara instaurada sindicância e ficando demonstrada a ação ou omissão, dolo ou culpa do condutor e o dano ao veículo oficial, arcará este com os custos da franquia para acionamento do seguro e quando os danos não forem suportados pela apólice de seguro contratada pela Câmara Municipal, serão cobrados do condutor os valores referentes aos danos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE**